

ACORDO PRÉ-ADESÃO

O presente acordo visa definir os termos de participação na Ação dos USA, Las Vegas – Participação na Feira JCK Las Vegas, que se realizará de 27 de maio a 2 de junho de 2015, promovida pela ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, no âmbito do projeto Get Out 2014 – 2015, inserido no Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (SI Qualificação PME), na modalidade de Projeto Conjunto de Internacionalização, no âmbito do Aviso para Apresentação de Candidaturas nº 05/SI/2012 – Fase II, de 31 de Julho de 2013.

O Projeto pretende promover a presença das PME nos mercados internacionais, reforçando a sua competitividade e assegurando uma maior orientação do produto interno para a procura externa.

1. Custo de participação: 27 de Maio a 2 de Junho de 2015

O valor de participação nesta ação é de 4.950,00 € + IVA, de acordo com as ações incluídas.

Notas:

- Só podem usufruir de comparticipação as empresas que cumpram os critérios de elegibilidade e que participem como expositores.
- O custo de participação acima referido contempla um espaço de 9m2. Poderá haver a possibilidade de espaços maiores, consoante a disponibilidade. Pf solicitar condições.

2. Condições de Participação:

As condições de participação são as seguintes:

- A participação é válida apenas para um elemento de cada empresa e inclui:
 - Viagem de avião em classe económica (chegada ao Porto no dia 3 de Junho);
 - Alojamento durante 4 noites;
 - Transfer aeroporto>hotel>aeroporto;
 - Participação na feira com um espaço de 9 m2;
 - Transporte de material;
 - Acompanhamento durante a ação.

3. Pagamento:

- 50%, até ao dia 20 de março de 2015
- 50% até ao dia 28 de abril de 2015

Forma de Pagamento:

- ✓ Cheque à ordem de ANJE-Associação Nacional de Jovens Empresários
- ✓ Transferência Bancária para: BES – NIB: 000704120007970000398. Solicitamos o envio do comprovativo de pagamento (transferência bancária) para internacional@anje.pt.

4. Condições de Elegibilidade das empresas:

- Situação Económico-Financeira:

As empresas participantes deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada. No SI Qualificação PME considera-se que uma empresa possui uma situação económico-financeira equilibrada quando apresente, no ano anterior ao da candidatura, um rácio de autonomia financeira não inferior a 15%.

Para o cálculo deste rácio é utilizado o balanço referente ao final do exercício anterior ao da data da candidatura ou um balanço intercalar posterior, reportado no máximo à data da candidatura, e legalmente certificado por um ROC.

A autonomia financeira é calculada através da seguinte fórmula: $AF = CPe / ALe$

- AF — autonomia financeira;
- CPe — capital próprio da empresa, incluindo novas entradas de capital (capital social, consolidação de suprimentos, prestações suplementares de capital e numerário) a realizar até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos;
- ALe — ativo líquido da empresa.

- Âmbito Territorial:

Todas as regiões NUTS II do Continente à exceção da região NUTS II de Lisboa e Algarve.

- Âmbito Setorial:

Aviso Nº 05 / SI/ 2012 - SI Qualificação de PME – Projetos Conjuntos – Internacionalização.

No presente Aviso não são enquadráveis as empresas participantes nos projetos conjuntos cujas atividades incidam sobre:

64202 - Atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras

74200 - Atividades fotográficas

74300 - Atividades de tradução e interpretação

Divisão 77 - Atividades de aluguer

Divisão 78 - Atividades de emprego

Divisão 80 - Atividades de investigação e segurança

Divisão 81 - Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins

Divisão 91 - Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais

Nas atividades de comércio (Divisões 45 a 47 CAE Rev.3), são apenas enquadráveis as empresas participantes nos projetos conjuntos, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Portaria n.º 47-A/2012 DR 40, I Série de 24/08/2012

“Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do enquadramento nacional, são ainda suscetíveis de apoio os projetos que incidam sobre as atividades incluídas no grupo 412 e nas divisões 42 e 43 da CAE, de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto -Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro”.

Decreto-Lei n.º 65/2009 DR 56, I Série de 20/03/2009

“Os sistemas de incentivos às empresas podem apoiar projetos de investimento nas seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto -Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro:

31091 – Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins

14131 – Confeção de outro vestuário exterior em série

71120 – Atividades de Engenharia e técnicas afin

20301 – Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mástiques e produtos similares)

23510 – Fabricação de cimento

a) Indústria — atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE;

b) Energia — atividades incluídas na divisão 35 da CAE (só atividades de produção);

c) Comércio — atividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE, apenas para PME;

d) Turismo — atividades incluídas na divisão 55, nos grupos 561, 563, 771 e 791 e as atividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável e que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE;

e) Transportes e Logística — atividades incluídas nos grupos 493 e 494 e divisão 52 da CAE;

f) Serviços — atividades incluídas nas divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77, com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210, 78, 80 a 82, 90, com exclusão da subclasse 90040, 91, com exclusão das subclasses 91041, 91042, e 95, nos grupos 016, 022, 024 e 799 e na subclasse 64202”.

- Certificado PME:

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas participantes nos projetos conjuntos devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

- Situação Regularizada:

Possuir a situação regularizada face à administração fiscal; à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos.

DOCUMENTOS A ENTREGAR PELA EMPRESA:

- Certificação de PME - Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).
- Cópia das Certidões de não dívida à Segurança Social e Administração Fiscal
- Formulário de inscrição com todos os campos preenchidos
- Acordo de Adesão devidamente assinado
- IES (Informação Empresarial Simplificada) referente ao ano de 2013 e 2016 (após encerramento do projeto)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO

A Empresa:				
Representada por:				
Na qualidade de:				
Declara que está interessada em aderir ao projeto de internacionalização da ANJE				
Nipc nº		Sede em:		Cód. Postal
Assinatura e carimbo:			Data:	